



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

## SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA (PB-SAE)

### PARECER Nº 8/2024

A Equipe de Planejamento da Contratação, após análise da planilha anexa à proposta comercial e da documentação de exequibilidade, enviada pela licitante **VOLTBRASIL ENERGIA SOLAR LTDA**, CNPJ: 26.795.225/0001-75, manifesta-se favorável à realização de diligência para complementação da documentação e informações, visto que:

- a) **a planilha** orçamentária anexa à proposta comercial **não foi apresentada em conformidade com a metodologia utilizada no orçamento-base** elaborado pela Administração; a empresa alterou nos itens 02.02.02.01, 02.02.02.03 e 02.02.02.04, de forma direta, quebrando vínculos, a descrição dos mesmos (indicando nos próprios campos os equipamentos que intenciona fornecer) e os valores das células de custos unitários, desrespeitando o disposto no item 5.2.4 do Projeto Básico; Ainda, apresentou preços unitários superiores aos preços estimados pela Administração no orçamento-base para os itens 01.01.01, 01.02.01 e 01.02.02, em desacordo com o disposto na alínea b do subitem 5.4.1 do Projeto Básico; diante disso, faz-se necessária a reapresentação da planilha orçamentária da proposta;
- b) **houve alteração de tecnologia projetada**, desrespeitando as condições apresentadas nos itens 4.3.1.5, 4.3.1.6 e 4.3.1.11 do Caderno de Especificações. O Inversor SOFAR não utiliza otimizadores e mesmo que o fizesse, o otimizador tem potência máxima de 1200W. Com módulos de 620W, não seria possível utilizar duas placas por otimizador, o que acarretaria numa alteração substancial da quantidade de otimizadores (o dobro do previsto);
- c) **não houve comprovação da exequibilidade da proposta**, nos termos do item 5.4.5 do Projeto Básico combinado com o disposto no item 15.04 do Edital, posto que a empresa não apresentou documentação que comprove a viabilidade dos custos formados em sua planilha, a exemplo de cópia(s) de nota(s) fiscal(is) de sistemas compatíveis já fornecidos (inclusive com indicação da potência e tecnologia executada), proposta(s) de fabricantes/fornecedores dos equipamentos ativos (painéis, inversores, otimizadores, etc.), entre outros documentos comprobatórios hábeis; portanto, faz-se necessário solicitar a complementação da documentação para fins de viabilizar a análise objetiva da exequibilidade, inclusive em relação à validação de compatibilidade de tecnologias e potência.

Em 22 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIS THIAGO BATISTA ARAÚJO**, **SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 26/03/2024, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4189444** e o código CRC **EA8F7A49**.

